



CERTIFICADO Nº 367 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARCIO DE ANDRADE REIS

CNPJ/CPF : 01.683.954/0001-09

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida SAGRADOS CORAÇÕES número/km 1451

Bairro SANTA EFIGÊNIA Cep 35490-000 Entre Rios de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Entre Rios de Minas (LAT) -20.6884, (LONG) -44.1053

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 367/2019

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto	Capacidade de	150	m³/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/07/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 30/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA GOMES BARBOSA, Superintendente, em 30/07/2020 17:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 367 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença
- 02 Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana relatórios mensais comprovando a aquisição de água por caminhão pipa para atender a demanda hídrica do empreendimento, contendo as notas fiscais de aquisição, volume de água adquirido e certificado de regularização ambiental do uso de água do fornecedor de água. Anualmente a partir da publicação da licença
- 03 Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de estrutura de armazenamento de resíduos não enquadrados como "Classe A", conforme ABNT NBR 15113/2004. 30 dias.
- 04 Apresentar, à SUPRAM CM, relatório técnico fotográfico anual da operação do aterro, incluindo as medidas de controle mencionadas nos estudos apresentados, como execução do projeto de drenagem pluvial, aspersão das vias e o avanço das áreas de disposição de resíduos. Anualmente
- 05 Apresentar plano de encerramento do aterro e uso futuro da área, com o objetivo de minimizar a necessidade de manutenção futura e a ocorrência de eventos de poluição ambiental conforme ABNT NBR 15113/2004 6 (seis) meses antes do encerramento das atividades do aterro.